

## INFORMAÇÃO

### PROCESSO N.º 24093/2022

ASSUNTO: **Crossfire Portugal 2022 – 14 e 15 de maio**

#### 1. Enquadramento factual e técnico-jurídico

O Município de Leiria irá organizar, nos próximos dias 14 e 15 de maio, o Crossfire Portugal 2022, que terá lugar na cidade de Leiria, e cuja organização estará a cargo dos Bombeiros Sapadores de Leiria.

Em 2011, um grupo de Bombeiros do Corpo de Bombeiros Municipais de Leiria, começaram a praticar a modalidade de Crossfit ou Cross Training, por estas serem modalidades que se aproximam aos esforços e trabalhos realizados por estes profissionais em cenários reais e de treino. Em 2014, depois de participarem com excelentes resultados em alguns eventos semelhantes, decidiram unir esforços no sentido de realizar uma prova única que combinaria exercícios de Crossfit com a utilização de equipamentos ligados à profissão, nomeadamente os pesados e desconfortáveis fatos de proteção para o combate a incêndios estruturais, capacete e aparelho respiratório, totalizando aproximadamente 30kg de peso adicional.

Considerando esta atividade de interesse municipal, o Município de Leiria acolherá a 2ª edição deste evento que decorrerá no Jardim da Almuinha Grande, na Nova Leiria, com prova limitada a um máximo de 104 Bombeiros.

A atividade tem o Centro de Custo O116.22A19.

Não tendo sido possível apresentar a proposta anteriormente, por não estarem reunidas as informações necessárias, o processo terá de ser submetido a ratificação em sede de reunião de CML.

#### 2. Proposta

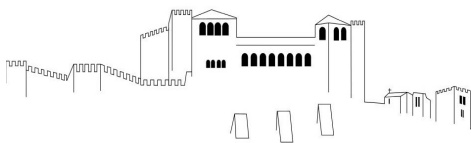
Face ao acima exposto, propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais que o projeto em apreço reclama, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria **profira despacho de decisão para**

- a) concordar com a realização do evento nos moldes acima descritos, ao abrigo das atribuições e competências da Câmara Municipal previstas nas alíneas f) e j) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, porquanto a iniciativa Crossfire Portugal 2022 se reveste de interesse municipal;
- b) determinar a gestão e operação da bilheteira pelo Teatro José Lúcio da Silva e a fixação de preço de bilhete em €30,00 (trinta euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor para cada inscrição, para fazer face a despesas com a realização do evento, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ficando o mesmo **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

À consideração superior.

Leiria, 11 de maio de 2022



(Gabinete de Apoio à Vereação)

A Assistente Operacional

Vera Ribeiro

**Despacho:**

**Despacho:**

À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

## DESPACHO

Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e **decido**

- a) concordar com a realização do evento nos moldes acima descritos, ao abrigo das atribuições e competências da Câmara Municipal previstas nas alíneas f) e j) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, porquanto a iniciativa Crossfire Portugal 2022 se reveste de interesse municipal;
- b) determinar a gestão e operação da bilheteira pelo Teatro José Lúcio da Silva e a fixação de preço de bilhete em €30,00 (trinta euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor para cada inscrição, para fazer face a despesas com a realização do evento, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais que o projeto em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Leiria, 11 de maio de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,